

**LEI Nº 5.046, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 1.221.908,73 (Hum Milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e oito reais e setenta e três centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022 , nas seguintes dotações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
458	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	255	<b>RS 9.536,78</b>
459	02.12.02	10.301.0052.2.0161	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	255	<b>RS 285.654,00</b>
493	02.12.03	10.302.0053.2.0172	3.3.50.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	255	<b>RS 11.670,00</b>
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	255	<b>RS 195.866,76</b>
525	02.12.04	10.303.0054.2.0181	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	<b>RS 4.323,79</b>
455	02.12.02	10.301.0052.2.0161	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	254	<b>RS 189.349,14</b>
552	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255	<b>RS 249.322,04</b>

555	02.12.06	10.305.0055.2.0192	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	255	<b>RS 98.185,89</b>
556	02.12.06	10.305.0055.2.0192	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	255	<b>RS 178.000,33</b>
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.221.908,73</b>

**Art. 2º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro das fontes 154 – Outras transferências de Recursos do SUS e 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurados no Balanço patrimonial de 31/12/2021.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 03 de maio de 2022.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.